AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

1–SETOR SOLICITANTE

Multientidade.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **das 8h da data de 17/07/26 até às 13h59min da data de 22/07/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **22/07/26, às 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54/23:**
>
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
>
> I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos

limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Pública Municipal quanto à execução de serviços especializados de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desinfecção, limpeza de caixas d'água, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança sanitária e conservação dos imóveis públicos pertencentes ao Município de Painel/SC.

A realização periódica desses serviços é indispensável para a manutenção da salubridade dos ambientes utilizados pelas Secretarias Municipais, Fundos, Fundações, Autarquias e demais órgãos conveniados, prevenindo a proliferação de insetos, roedores, aves e outros agentes que possam ocasionar riscos à saúde dos servidores municipais, usuários dos serviços públicos e da população em geral.

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às normas sanitárias vigentes, bem como pela preservação das estruturas físicas dos prédios públicos, equipamentos e instalações municipais, evitando danos decorrentes da presença de pragas e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos pela Administração.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos, produtos específicos e profissionais habilitados para a execução direta desses serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada, para garantir a eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade do Município.

7 - PAGAMENTO

Após os serviços serem prestados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à

aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada).

g) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

h) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente.

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão 11- Fundo Municipal de Assistência Social de Painel
- Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
- Órgão 06 - Secretaria de Educação
- Órgão 08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- Órgão 03 - Secretaria de Esportes
- Órgão 05 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
- Órgão 07 - Secretaria de Planejamento, Habitação e Saneamento

- Órgão 12 - Fundo Municipal de Saúde
- Órgão 13- Secretaria de Turismo e Cultura

10 – FISCAL DO CONTRATO

Os Fiscais do Contrato serão os Srs. Fernando da Silva, Otávio Polidorio da Silva e Natan Arruda, e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem

motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preço realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de **R$ 43.250,00 (Quarenta e três mill, duzentos e cinquenta reais**) para esta contratação.

13 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A execução do objeto em pauta deverá ser realizado conforme cronograma estabelecido no Item 5, do Termo de Referência.

Painel/SC, 16 de julho de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.07.16 17:05:09 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade

Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III. MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS